



Município de Coronel Pilar

Av. 25 de Julho, 538, CORONEL PILAR - RS - 95726-000

(54) 3435-1115

CNPJ: 04.215.013/0001-39

SOLICITAÇÃO DE COMPRA DE MATERIAL / SERVIÇOS Nº 2024/134

Centro de Custo: 3 - SECRE. ADM. FINAN.E PLANE

Entidade: Município de Coronel Pilar

Data de Cadastro: 18/03/2024

Dados da Despesa

Exercicio	Órgão	Unid.	Fun.	S.Fun.	Prog.	P/A	Rec.	Cat. Desp.	Despesa	Cód	Total por Despesa
2024	3	1	4	122	2	2303	1	3339039480000000	SERVIÇO DE SELEÇÃO E TREINAMENTO	3143	R\$2.256,24
								3339039000000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	3142	

Projeto: CAPACITAÇÃO E TREINAMENTO DE PROFISSIONAIS
Órgão: 3 - SEC DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJ
Fonte de Recurso: RECURSO LIVRE

Valores do tipo médio de cotação

Item	Despesa	Produto	Un. Medida	Quantidade	Val.Unitário	Val.Total
1	3143	19291 - PAGAMENTO DE CURSO	UN	3,0000	752,0800	2.256,24
	Fornecedor	1876 - IGAM CORPORATIVO - CURSOS E ASSES LTDA			752,0800	2.256,24
Totalizador do tipo médio de cotação				3,0000	752,0800	2.256,24

Assinaturas

Justificativa: PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE PARA CURSO "O PROCESSO DA DESPESA E A ORDEM CRONOLÓGICA DE VENCIMENTOS NA NOVA LEI DE LICITAÇÕES.

FERNANDA VERONESE

Secretária de Administração e Fazenda
Administração



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Município de Coronel Pilar - RS

Secretaria Municipal de Administração e Fazenda

Necessidade da Administração: Contratação de capacitação profissional sobre o Processo de Despesa e a Ordem Cronológica de vencimento da Nova Lei de Licitações.

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

1.1. Trata-se de estudos preliminares referente à contratação de empresa especializada em capacitação profissional voltada para a Temática “O Processo da Despesa e a Ordem Cronológica de vencimento na Nova Lei de Licitações”.

1.2. A contratação se fundamenta na necessidade de capacitação permanente dos agentes públicos para aplicação da Lei nº 14.133, de 2021.

1.3. Ressaltamos, que a capacitação de servidores resulta em eficiência do trabalho, melhor investimento dos recursos públicos, decisões mais seguras, diminuição dos riscos envolvendo o uso do dinheiro público, através de aperfeiçoamento e assimilação de novos conhecimentos normativos e procedimentais sobre o tema, pois o curso pretendido proporcionará aprendizado dos novos regramentos trazidos pela Lei de Licitações, Lei nº 14.133/2021.

1.4. Nesse sentido, o presente estudo se fundamenta na necessidade de capacitação de 3 (três) servidores, lotados na Secretaria Municipal de Administração e Fazenda.

2. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

2.1. A aquisição pretendida está prevista no Plano de Contratações Anual do Município de Coronel Pilar / 2024 no item 175.

3. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1. Os requisitos da contratação abrangem o seguinte:

Av. 25 de Julho, 538 – CEP: 95.726-000 – Coronel Pilar - RS – Fone/Fax: (54) 3435 1115

“Doe Órgãos, Doe Sangue, Salve Vidas”



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR

3.1.2. Conteúdo programático do curso que atenda às necessidades de capacitação na área de pagamentos referente a Nova Lei de Licitações.

3.1.3. O curso deverá dar ênfase à atividade prática, de modo que os alunos possam dirimir suas dúvidas ao elaborar os documentos necessários à sua atuação.

3.1.2. O curso deve ser ministrado por profissional ou empresa de notória especialização.

3.1.3. Não é permitida a subcontratação do objeto contratual.

4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

4.1. Há necessidade de capacitação de todos os agentes públicos envolvidos na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, razão pela qual, no presente curso, que trata da fase de planejamento da contratação, indica-se a capacitação dos servidores das áreas requisitantes dos seguintes setores contabilidade, empenhos e tesouraria, a seguir designados:

Item	Especificação	QUANTIDADE	NOME DOS SERVIDORES
1	Inscrição no curso: O Processo da Despesa e a Ordem Cronológica de vencimentos na Nova Lei de Licitações.	3	Sandra Mara Ludwig Zanettin Enrique Alves de Carvalho Débora Veronese

5. ALTERNATIVAS DISPONÍVEIS NO MERCADO

5.1. Conforme pesquisa de mercado realizada, para solução da necessidade apontada, objeto do presente Estudo Técnico Preliminar, vislumbra-se possível, sob o aspecto técnico e econômico, a aquisição do treinamento.

5.2. Empresas com notória especialização como a DPM Educação e IEM – Instituto de Estudos Municipais, não possuem, no momento, curso para esta matéria em questão.

5.3. Contudo, os valores praticados para outros temas são padronizados e estão de acordo com o praticado pelo mercado e com o ofertado pela empresa IGAM Corporativo Cursos e Assessoria Ltda.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR

5.4. Desta forma, o valor unitário do curso de R\$ 752,08 (setecentos e cinquenta e dois reais e oito centavos) está de acordo com o preço praticado pelo mercado.

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

6.1. Estima-se para a aquisição almejada o valor total de até R\$ 752,08 (setecentos e cinquenta e dois reais e oito centavos), totalizando até R\$ 2.256,24 (dois mil, duzentos e cinquenta e seis reais e vinte e quatro centavos).

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

7.1. Considerando as opções disponíveis no mercado, a solução adotada para atendimento da presente necessidade institucional como um todo é a capacitação ofertada de forma presencial pela empresa IGAM Corporativo Cursos e Assessoria Ltda. pelo fato de ela representar a solução tecnicamente eficiente, já que o curso contempla conteúdo pertinente com a necessidade principal a ser atendida neste momento para a capacitação dos agentes públicos, conforme conteúdo descrito no material anexo, e, em especial o fornecimento de material didático, de modelos e realização de atividades práticas, bem como certificado de participação.

7.2. A Capacitação acontecerá na cidade de Porto Alegre, no dia 19 de março de 2024, conforme material informativo anexo.

8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

8.1. Os itens do presente estudo deverão ser agrupados em razão de ser uma capacitação única para três servidores e considerando que a necessidade institucional prevê a contratação de apenas um item, a solução possui caráter indivisível, não cabendo, portanto, a previsão de parcelamento do objeto.

9. RESULTADOS PRETENDIDOS

9.1. Pretende-se com a presente contratação capacitar os servidores responsáveis para realização de atos pertinentes aos processos de pagamentos e a



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR

Ordem Cronológica de vencimento na Nova Lei de Licitações, assim como, a multiplicação do conteúdo abordado entre os demais servidores do órgão.

10. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

10.1. Para a contratação pretendida não haverá necessidade de providências prévias no âmbito da Administração.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

11.1. Este estudo não identificou a necessidade de realizar contratações acessórias para a perfeita execução do objeto, uma vez que todos os meios necessários para a aquisição/operacionalização dos serviços podem ser supridos apenas com a contratação ora proposta.

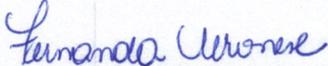
12. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

12.1. Não há possíveis impactos ambientais provenientes desta contratação.

13. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

13.1. Com base na justificativa e nas especificações técnicas constantes neste Estudo Técnico Preliminar e seus anexos, e na existência de planejamento orçamentário para subsidiar esta contratação, declaramos que a contratação é viável, atendendo aos padrões e preços de mercado.

Coronel Pilar, 15 de março de 2024.


FERNANDA VERONESE

Secretária Municipal de Administração e Fazenda



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR

TERMO DE REFERÊNCIA

Município de Coronel Pilar - RS

Secretaria Municipal de Administração e Fazenda

Necessidade da Administração: Contratação de capacitação profissional sobre o Processo de Despesa e a Ordem Cronológica de vencimento da Nova Lei de Licitações.

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1. Contratação de serviços de capacitação de agentes públicos, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento nos seguintes termos:

Item	Especificação	QUANTIDADE	NOME DOS SERVIDORES
1	Inscrição no curso: O Processo da Despesa e a Ordem Cronológica de vencimentos na Nova Lei de Licitações.	3	Sandra Mara Ludwig Zanettin Enrique Alves de Carvalho Débora Veronese

1.2. O objeto da contratação compreende a prestação de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual, nos termos do art. 6º, inciso XVIII da Lei nº 14.133, de 2021.

1.3. Os serviços pretendidos não possuem natureza continuada, em razão de que a consecução de sua finalidade pública se dará de forma específica e imediata.

1.4. O prazo para execução do serviço será de acordo com o cronograma do evento de capacitação, de acordo com a data de realização do curso, ou seja, 19 de março de 2024.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A contratação se fundamenta na necessidade de capacitação permanente dos agentes públicos para aplicação da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2. Ressaltamos, que a capacitação de servidores resulta em eficiência do trabalho, melhor investimento dos recursos públicos, decisões mais seguras, diminuição dos riscos envolvendo o uso do dinheiro público, através de aperfeiçoamento e assimilação de novos conhecimentos normativos e procedimentais



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR

sobre o tema, pois o curso pretendido proporcionará aprendizado dos novos regramentos trazidos pela Lei de Licitações, Lei nº 14.133/2021.

2.3. Nesse sentido, há necessidade de capacitação de 3 (três) servidores, lotados no Setor de Compras e Licitações.

2.4. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual de 2024, conforme item 175:

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. Considerando as opções disponíveis no mercado, a solução adotada para atendimento da presente necessidade institucional como um todo é a capacitação ofertada de forma presencial pela empresa IGAM Corporativo Cursos e Assessoria Ltda. pelo fato de ela representar a solução tecnicamente mais eficiente, já que o curso contempla conteúdo pertinente com a necessidade principal a ser atendida neste momento para a capacitação dos agentes públicos, conforme conteúdo descrito no material anexo, e, em especial o fornecimento de material didático, de modelos e realização de atividades práticas, bem como certificado de participação.

3.2. A Capacitação acontecerá na cidade de Porto Alegre, no dia 19 de março de 2024, conforme material informativo anexo.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Os materiais a serem adquiridos enquadram-se na classificação de compra, nos termos do inciso X, art. 6º da Lei n.º 14.133/2021, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo Termo de Referência, por meio de especificações usuais de mercado.

4.1.1. No ato da aquisição o fornecedor deverá apresentar todos os documentos que comprovem a sua habilitação conforme documentos propostos neste processo licitatório e, sendo obrigatório os documentos abaixo descritos:

4.1.1.1. Habilitação Jurídica:

a) cópia do registro comercial, no caso de empresa individual;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR

b) cópia do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

c) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);

d) cópia do decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

4.1.1.2. Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista:

a) comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

b) comprovante de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

c) prova de regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, e regularidade fiscal com o Município, nos termos do art. 193 do Código Tributário Nacional, ou outra equivalente, na forma da lei;

d) prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

e) prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho.

4.2. Forma de Pagamento:

4.2.1. Pagamento: O pagamento será efetuado em uma parcela, conforme a fatura ou nota fiscal acompanhada de boleto, que deverão ser entregues na Tesouraria Municipal, para pagamento até o 15º (décimo quinto) dia subsequente.

4.3. São obrigações da Contratante:

a) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela contratada.

b) efetuar o pagamento à Contratada no valor resultante da contratação;

c) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR

4.4. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência e de sua proposta:

a) ministrar o curso abordando todo o conteúdo programático;

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. O curso/capacitação sobre o Processo da Despesa e a Ordem de Cronológica de Vencimentos na Nova Lei de Licitações será realizado de forma presencial, na sede do contratado, ou seja, na Rua dos Andradas, 1560, 18º andar, Porto Alegre, no dia 19 de março de 2024, das 9 as 17 horas, com intervalo ao meio dia.

5.2. No caso de alteração das datas ou locais de prestação do serviço, a contratada deve realizar a comunicação ao contratante com antecedência mínima de 24 horas.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. Não se aplica.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado em uma parcela, conforme a fatura ou nota fiscal acompanhada de boleto, que deverão ser entregues na Tesouraria Municipal, para pagamento até o 15º (décimo quinto) dia subsequente.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO

8.1. Considerando a natureza e os valores estimados dos serviços a serem contratados, a contratação será efetuado através de inexigibilidade de Licitação, com base no art. 74, III, "f" da Lei 14.133/21.

8.2. Será selecionado o fornecedor que atender a todos os critérios de aceitabilidade de preços e de habilitação exigidos neste Termo de Referência.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. Estima-se para a aquisição almejada o valor total de até R\$ 2.256,24 (dois mil, duzentos e cinquenta e seis reais e vinte e quatro centavos).

9.2. Vislumbra-se que tal valor é compatível com o praticado pelo mercado correspondente.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. O dispêndio financeiro decorrente da contratação ora pretendida decorrerá da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

Órgão: 3 – Secretaria Municipal de Administração e Fazenda

Atividade: 2303 – Capacitação e Treinamento de Profissionais

3.3.90.39.48.00 – Serviço de Seleção e Treinamento

Coronel Pilar, 15 de março de 2024.

Fernanda Veronese
FERNANDA VERONESE

Secretária Municipal de Administração e Fazenda

EQUIPE

JURÍDICA E CONTÁBIL



BRUNNO BOSSLE
OAB/RS 92.802

Consultor Jurídico do IGAM, Advogado, graduado pela Universidade do Vale do Rio dos Sinos -UNISINOS, Supervisor do Setor Jurídico do IGAM, Especialista em Licitações e Direito Tributário, advogado com atuação junto ao Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul.



**Cristiane Almeida
Machado**
OAB/RS nº123.896

Advogada, Pós-graduanda em Direito Penal e Processual Penal, atuou no Setor Público como assessora de gabinete de Prefeitura Municipal, e também, como palestrante no Centro de Referência da Mulher, em Santana do Livramento. Instrutora e Consultora Jurídica do IGAM.



Daniel Dias Ribeiro
OAB/RS nº111.432

Advogado, Consultor Jurídico do IGAM. Bacharel em Direito, pela Faculdade São Judas Tadeu. Atuante na tramitação dos processos de contas de governo e contas de gestão dos gestores públicos, junto ao Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul.



**Daniel Pires
Christofoli**
OAB/RS nº 71.737

Consultor Jurídico do IGAM, Advogado graduado pela Pontifícia Universidade Católica - PUC/RS. Especialista em Direito Público, pelo Instituto de Desenvolvimento Cultural - IDC. Especialista em Direito Público, pela Escola Superior da Magistratura Federal - ESMAFE. Mestre em Direito pelo Centro Universitário Ritter dos Reis - UniRitter, Assessor Jurídico no Município de Canoas: (2009-2010). Instrutor de cursos na área de Pessoal e Processo Administrativo.

EQUIPE

JURÍDICA E CONTÁBIL



EVERTON PAIM
OAB/RS nº 31.446

Consultor Jurídico do IGAM, Advogado, graduado pela Universidade do Vale do Rio dos Sinos -UNISINOS, supervisor do Setor Jurídico do IGAM, especialista em Licitações e Direito Tributário, advogado com atuação junto ao Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul.



Fabrício Falconi
CRC/RS Nº 81.134

Contador, Administrador da Kpedama Conceito Fiscal, Certificado como Gestor de Regime Próprio de Previdência, atuou como Controlador Interno do Consórcio Público do Extremo Sul, é Consultor Contábil e Palestrante da CNM - Confederação Nacional dos Municípios, Membro da CTCONEF - Câmara Técnica de Normas e de Demonstrativos Fiscais da Federação, Consultor e Instrutor de cursos no IGAM.



**Fernando V.T.
Machado**
OAB/RS nº 116.710

Graduado em Direito pela Pontifícia, pela Universidade Católica do Rio Grande do Sul (PUCRS) e especialista em Direito Penal e Política Criminal, pela Universidade Federal do Rio Grande do Sul (UFRGS). Advogado e Consultor Jurídico do IGAM.



**Jéssica Xarão de
Oliveira**
OAB/RS nº 99.940

Graduada em Direito pela Universidade de Santa Cruz do Sul (UNISC) e especialista em Direito Público, pela Fundação Escola Superior do Ministério Público (FMP). Advogada e Consultora Jurídica do IGAM.

EQUIPE

JURÍDICA E CONTÁBIL



**Keite Mirela do
Amaral**
OAB/RS nº 102.781

Advogada. Bacherela em Direito pela UFPEL, bacharelanda em Ciências Sociais pela UFRGS, pós-graduada em Administração Pública Contemporânea, pela UFRGS. Ex-Assessora Jurídica de Gabinete no Município de Capela de Santana. Consultora jurídica na área de políticas públicas e pessoal do IGAM.



**Lerieane Martins
Leal**
CRC/RJ 94.256

Contadora, pelas Faculdades Integradas Simonsen e Universidade Federal do Rio de Janeiro, Pós-graduação em nível de Especialização em Administração Pública, pela Faculdade Padre João Bagozzi – Curitiba- PR, atuação como Contadora Municipal da Saúde, com experiência em Gestão Hospitalar, Consultora e Consultora e Instrutora Cursos do IGAM, atuando nas áreas da Saúde, Educação e Assistência Social.



Lilian Rodrigues
CRA/RS 04.3942/0

Administradora, especialista em Gestão Pública, atuando dentro da Administração Pública como Diretora Geral de Recursos Humanos, Contratos, Licitações na Prefeitura de Campo Bom e Consultora do IGAM.



**Luis Fernando
Ramos**
CRC/RS 47524

Contador, Consultor do IGAM, Bacharel em Ciências Contábeis pela Universidade do Rio dos Sinos - UNISINO, Pós-graduado em Perícia e Auditoria, pela Pontifícia Universidade Católica -PUC/RS e Direito Tributário, pela LFG. É consultor nas áreas referentes ao Regime Geral de Previdência, SEFIP, RAIS, DIRF, DCTF, ICMS e Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF, E-social.

EQUIPE

JURÍDICA E CONTÁBIL



**Maria Aparecida
Cardoso da Silveira**
OAB/RS nº 45.453

Advogada, Doutoranda em Direito pela Universidade de Lisboa- PT, na especialidade de Ciências Jurídico-Políticas. Mestre em Direito pela Pontifícia Universidade Católica do Rio Grande do SUL, PUC/RS. Pós-graduada pela Escola Superior da Magistratura, AJURIS. Formada em Ciências Jurídicas e Sociais pela UNISINOS e Consultora do IGAM.



**Margere Rosa de
Oliveira**
OAB/RS nº 25.006

Advogada, Instrutora de Cursos do IGAM e Consultora Jurídica nas áreas de Direito Administrativo e Direito Tributário. Formada pela UNISINOS, em bacharelado em Ciências Jurídicas e Sociais, com Mestrado em Direito pela PUC/RS, especialização em Direito e Advocacia Pública, pela UFRGS, autora do Livro Curso de Licitações e Contratos Administrativos, Editora Plenum.



**Murilo Machado
Flores**

Graduado em Engenharia de Produção pela Universidade Católica do Rio Grande do Sul (PUCRS), consultor e instrutor do IGAM, atuando nas áreas de contabilidade, patrimônio e orçamento.



**Patricia Giacomini
Sebem**
OAB/RS nº 87.679

Advogada, especialista em Direito Previdenciário, Consultora e Instrutora de Cursos do IGAM.

EQUIPE

JURÍDICA E CONTÁBIL



**Rita de Cassia da
Silva Oliveira**
OAB/RS nº 42.721

Professora, advogada graduada em Direito e com Pós-graduação Lato Sensu em Direito do Estado, pelo Centro Universitário Ritter dos Reis, de Canoas/RS. Tem Pós-graduação Lato Sensu MBA em Gestão Ambiental, pela Fundação Getúlio Vargas (FGV), Porto Alegre/RS, curso de Extensão em Direito Eleitoral pela PUC/RS, Consultora e Instrutora de Cursos do IGAM.



**Roger Araújo
Machado**
OAB/RS nº 93.173

Bacharel em Direito pela Universidade Federal do Piauí (UFPI), pós-graduado em Direito Urbanístico e Ambiental, pela Pontifícia Universidade Católica de Minas Gerais (PUC Minas). Já atuou como advogado e exerceu cargos de Assessor Jurídico, Assessor Técnico e membro da comissão de licitações em diversos órgãos públicos, como Secretaria da Assistência Social e Companhia de Habitação (COHAB). Consultor e instrutor de cursos do IGAM.



Sandra Rabenschlag
CRC/RS 43.963

Contadora, Bacharel em Ciências Contábeis pela Universidade Federal de Santa Maria – UFSM, Pós-Graduada em Contabilidade, Auditoria e Finanças Governamentais pela Universidade Federal do Rio Grande do Sul – UFRGS. Perita Contábil nas áreas cível, trabalhista e federal. Consultora em gestão de precatórios.



**Tânia Cristine Henn
Greiner**
CRC/RS 53.465

Contadora, Bacharel em Ciências Contábeis pela FISC - Faculdades Integradas de Santa Cruz (atual UNISC). Trabalhou 25 anos como contadora de Prefeitura e Câmara de Vereadores, atuando também no Controle Interno, e como Secretária de Finanças e Planejamento.

EQUIPE

JURÍDICA E CONTÁBIL



**Thiago Arnauld da
Silva**
OAB/RS nº 114.962

Graduado em Direito pela Universidade Luterana do Brasil. Advogado, com Pós-graduação em Direito Penal e Processual e em Docência no Ensino Superior, pelo Centro Universitário Leonardo da Vinci.



**Vanessa Lopes
Pedrozo**
OAB/RS nº 104.401

Advogada, Consultora Jurídica e Instrutora de cursos do IGAM, com atuação nos processos de contas de governo e contas de gestão dos gestores públicos junto a Tribunais de Contas. Atua nas áreas de consultoria e cursos de pessoal, leis orgânicas, regimentos internos, processo e técnica legislativa e consolidação de leis.



Volnei M. dos Santos
OAB/RS nº 26.676

Advogado, atua como Consultor Jurídico na área de Licitações e Contratos Administrativos desde 1994. Foi professor no Curso Sequencial de Gestão Pública na Universidade de Caxias do Sul - UCS (2003-2005). É autor dos livros: A Lei do Pregão no Município, Editora Verbo Jurídico (2007), e Descomplicando a Licitação Pública, (IGAM 2015).



**William Vieira Alves
Andrade**
CRC/RS 102.892

Contador e Consultor contábil, atuando nas áreas de Contabilidade Aplicada ao Setor Público e Instrutor de Cursos do IGAM.

GESTÃO PÚBLICA EFICIENTE, ATUALIZADA E HONESTA CONTA A ASSESSORIA DO IGAM



SEDE do IGAM - Rua das Andradas 1560,
18º andar - Galeria Malcon- Centro
Porto Alegre -RS



(51) 32111527



igam@igam.com.br



www.igam.com.br



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR**

SOLICITAÇÃO DE COMPRA DE MATERIAL/SERVIÇOS Nº 2024/134

PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE N.º 009/2024

PARECER JURÍDICO

Trata-se de processo de contratação direta por inexigibilidade de licitação, nos termos do art. 74, inciso III, letra “F” da Lei nº 14.133/2021.

A contratação pretendida está motivada pela Secretaria Municipal de Administração e Fazenda.

O presente feito segue instruído com a solicitação de compra; Estudo Técnico Preliminar; Termo de Referência; Proposta Comercial; Demonstração da notória especialização e demais documentos comprovando a inexigibilidade da licitação, e demais documentos necessários a sua habilitação.

É o breve relatório.

Vieram os autos para exame e parecer.

Com efeito, nos termos do art. 37, inciso XXI, da Constituição da República, ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

No que tange à contratação pretendida, a Lei nº 14.133/2021 prevê a hipótese de inexigibilidade. Neste sentido, não há o que opor, sob o aspecto jurídico.

Consta nos autos os documentos acima descritos, conforme determina o art. 72,



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR

inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

O Termo de Referência, *in fine*, demonstra a compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido (art. 72, inciso IV), bem como os documentos do futuro contratado, ora anexados, comprovam que o particular preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária (art. 72, inciso V).

A razão da escolha do contrato está pautada em critério objetivo, qual seja a contratação de serviços que só possam ser fornecidos por fornecedor exclusivo, estando assim atendido o pressuposto do art. 72, inciso VI, da Lei nº 14.133/2021.

Em face do exposto, sob o aspecto jurídico, opina-se pela legalidade da contratação direta.

Opina-se, outrossim, pela remessa dos autos à autoridade competente para promover a autorização da contratação, nos termos do art. 72, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021.

Coronel Pilar – RS, 18 de março de 2024.

Adv. Aloisio De Nardin – OAB/RS 64.849

Assessor Jurídico